



PORTARIA Nº 005 / 2021

A Excelentíssima Senhora Doutora HALLANA DUARTE MIRANDA, Mma. Juíza Substituta Titular desta Comarca de Jucás, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

CONSIDERANDO serem os serviços prestados por esta Unidade Jurisdicional ininterruptível;

CONSIDERANDO a relevância das atribuições do cargo de Supervisor de Unidade Judiciária responsável pelo assessoramento desta Magistrada na supervisão burocrática dos trabalhos da Secretaria da Vara;

CONSIDERANDO as férias de 15 (quinze) dias da Supervisora de Unidade Judiciária, a Bel. MARIA HELIONILDA LUCAS BEZERRA, matrícula nº 207, agendada para o período de 29/01/2021 a 12/02/2021, correspondente ao ano de 2021;

CONSIDERANDO por fim, a obrigatoriedade legal de continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar o servidor RICARDO CORREIA DE ALMEIDA, Auxiliar Judiciário do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, matrícula nº 767, lotado nesta Unidade Judiciária, para exercer, em substituição/respondência, o cargo de Supervisor de Unidade Judiciária da Vara Única desta Comarca de Jucás/CE, durante o afastamento, por motivo de férias da titular do referido cargo, pelo período acima mencionado.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Afixar cópia desta portaria no átrio do Fórum local, para conhecimento de todos, bem como providenciar sua publicação no Diário da Justiça do Ceará.

Jucás/CE, 28 de janeiro de 2021.

HALLANA DUARTE MIRANDA  
Juíza Substituta Titular  
Diretora do Fórum Judiciário desta Comarca de Jucás/CE

EDITAL DE CURATELA

Processo nº: 0004244-10.2015.8.06.0161  
Classe: Interdição  
Assunto: Tutela e Curatela  
Requerente Joana Darc Souza Silva  
Requerido Maria Valdelice de Souza

O MM. Juiz Substituto da Vara Única da Comarca de Santana do Acaraú da Comarca de Santana do Acaraú/CE, DR. DAVYD JEFFERSON PINHEIRO DE CASTRO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente EDITAL DE CURATELA virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi decretada a curatela de Maria Valdelice de Souza, brasileira, solteira, CPF nº 079.582.563-37, residente e domiciliado(a) na Rua João A. de Araújo – Bairro João Alfredo, neste Município, que é portadora de esquizofrenia, CID(10) F20.0+F20.1. O conjunto das provas documental e pericial revelam a veracidade das alegações da parte autora, sendo o(a) curatelado(a) incapaz de gerir a si e a seus bens. Foi nomeado(a) o(a) Sr(a). JOANA DARC SOUZA SILVA, brasileira, casada, agricultora, RG nº 2007371440-7 SSP-CE e CPF nº 022.909.733-27, residente e domiciliado(a) Rua João A. de Araújo – Bairro João Alfredo, neste Município, CURADOR(A) DEFINITIVO(A) do(a) referido(a) curatelado(a), cujo múnus será exercido nos termos e limites da sentença. O referido processo foi julgado em 09/12/2019, cujo teor final da sentença é o seguinte: “Diante do exposto, com suporte na manifestação ministerial de fls. 93/94, resolvo o mérito da demanda, na forma prevista no art. 487, I, do Código de Processo Civil, JULGANDO PROCEDENTE a presente ação, para declarar a interdição de MARIA VALDELICE DE SOUZA, conforme determina o artigo 755, I e II, CPC, restringindo a curatela que ora se estabelece aos atos de natureza patrimonial e negocial, inclusive possibilitando à curadora o levantamento e percebimento de valores inerentes a benefício previdenciário da interdita. Nomeio como curadora, para os atos acima descritos, a irmã da interditanda, JOANA DARC SOUZA SILVA”. O presente edital deverá ser publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, na forma do art. 755, § 3º, do CPC/2015. Santana do Acaraú/CE, em 18 de novembro de 2020.

Eu, RENATA CHRISTINA ARAÚJO, Técnico Judiciário, 4772, o digitei.

DAVYD JEFFERSON PINHEIRO DE CASTRO  
Juiz Substituto da Vara Única da Comarca de Santana do Acaraú

## DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 95/2021

EXONERA A DEFENSORA PÚBLICA, NO CASO QUE ESPECIFICA

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e



Considerando o disposto no art. 148-A, da Constituição do Estado do Ceará, inciso I e VII, e art. 97-A, inciso VI da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido, Roberta Madeira Quaranta, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº 301.032-1-1, do cargo Supervisora do Núcleo de Resposta do Réu, a partir do dia 19 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 21 de janeiro de 2020.

Elizabeth das Chagas Sousa  
Defensora Pública Geral  
DPGE-CE

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2015

I - ESPÉCIE: DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2015 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E A EMPRESA LAR ANTÔNIO DE PÁDUA;

II - CONTRATANTE: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 02.014.521/0001-23;

III - ENDEREÇO: Av. Pinto Bandeira, 1111, Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE;

IV - CONTRATADA: LAR ANTÔNIO DE PÁDUA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.325.673/0001-60;

V – ENDEREÇO: Rua Fernando Faria de Melo, nº 752, Bairro: Vila Manoel Sátiro, Fortaleza-CE;

VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O termo aditivo tem por respaldo legal o art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; o subitem 5.2 da Cláusula Quinta do contrato em comento, bem como a instrução do Processo nº 01200751/2020;

VII - OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 das categorias profissionais Operador de Microcomputador, Programador Júnior, Programador Pleno, Sistema, Suporte e O&M Negócios I, Sistema, Suporte e O&M Negócios IV, Suporte Operacional em Hardware e Técnico de Atendimento, vigente a partir de 01.01.2020, passando o valor mensal de 307.469,75 (trezentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 321.526,10 (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e dez centavos), com o acréscimo mensal de R\$ 14.056,36 (quatorze mil, cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Acrescentando R\$ 168.676,27 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e sete centavos) ao valor Global do Contrato, que passará de R\$ 3.689.637,00 (três milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais) para R\$ 3.858.313,20 (três milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e treze reais e vinte centavos);

VIII - VALOR GLOBAL: R\$ 3.858.313,20 (três milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e treze reais e vinte centavos);

IX - DA VIGÊNCIA: a partir da publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2020;

X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em plena eficácia as demais cláusulas e condições constantes do contrato original;

XI- FORO: da Comarca de Fortaleza/Ce;

XII - DATA: 29 de julho de 2020;

XIII - SIGNATÁRIOS: Elizabeth das Chagas Sousa, Defensora Pública Geral do Estado e Anália Bueno de Melo, representante legal da empresa LAR ANTÔNIO DE PÁDUA.

Petrus Henrique Gonçalves Freire  
Assessor Jurídico

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2017

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2017 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMOCIM – SAAE;

II - CONTRATANTE: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.014.521/0001-23;

III - ENDEREÇO: Av. Pinto Bandeira, 1111, Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE;

IV - CONTRATADA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMOCIM - SAAE, entidade autárquica municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.095.193/0001-50;

V – ENDEREÇO: com sede na Rua Dr. Antônio João Thomé, nº. 1103, Centro – Camocim/CE;

VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O termo aditivo tem por respaldo legal o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; Cláusula Oitava do contrato original, bem como o que constam nos autos do processo nº 09562431/2020;

VII - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo original do contrato nº 58/2017 por mais 12 (doze) meses, atribuindo ao novo período o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), a partir de 29/01/2021;

VIII - VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

IX - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente aditivo ao Contrato nº 58/2017, se inicia na data de 29 de janeiro de 2021;

X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em plena eficácia as demais cláusulas e condições constantes do contrato original;

XI- FORO: da Comarca de Fortaleza/Ce;

XII - DATA: 16 de dezembro de 2020;

XIII - SIGNATÁRIOS: Elizabeth das Chagas Sousa, Defensora Pública Geral do Estado e José Santiago Monteiro Filho,



representante legal do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMOCIM - SAAE.

Petrus Henrique Gonçalves Freire  
Assessor Jurídico

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e VII do Art. 148-A da Constituição do Estado do Ceará, alterado pela Emenda Constitucional n.º 80, de 10 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de abril de 2014, Art. 100 da Lei Complementar n.º 80, de 12 de janeiro de 1994 e em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 06 de 28 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 117, de 27 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado em 28 de dezembro de 2012, RESOLVE EXONERAR, DE OFÍCIO, o servidor ROBERTO FERNANDES CAVALCANTE, matrícula de n.º 300.835-9-8, lotado no NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA NA CAPITAL XII, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de SUPERVISOR DE NÚCLEO, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional da DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de janeiro de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa  
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (ÚLTIMOS 12 MESES)  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

DEPESA COM PESSOAL DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ	DESPESAS EXECUTADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LÍQUIDADAS													
	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20	Sep/20	Out/20	Nov/20	Dez/20		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.758.478,33	15.848.411,48	15.719.710,63	15.782.844,50	15.821.629,06	20.664.952,53	15.577.959,28	15.617.241,41	15.844.292,01	15.784.021,46	24.916.021,40	16.024.514,31	202.989.276,41	0,00
Pessoal Ativo	13.199.876,31	13.289.809,47	13.161.102,61	13.224.036,48	13.031.250,63	19.075.870,93	12.988.277,68	13.057.107,36	13.084.157,96	13.223.887,41	21.038.248,34	13.464.380,26	170.838.005,44	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	10.381.092,00	10.477.490,12	10.357.736,58	10.418.984,01	10.230.120,08	15.274.363,55	10.186.770,30	10.255.599,98	10.282.585,75	10.421.835,90	15.436.167,16	10.652.932,97	134.375.680,40	0,00
Obrigações Patronais	2.818.784,31	2.812.319,35	2.803.364,03	2.805.052,47	2.801.130,55	2.801.507,38	2.801.507,38	2.801.507,38	2.801.572,21	2.802.051,51	5.602.081,18	2.811.447,29	36.462.325,04	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.558.602,02	2.558.602,02	2.558.602,02	2.558.602,02	2.590.378,43	2.589.081,60	2.589.081,60	2.560.134,05	2.560.134,05	2.560.134,05	3.877.773,06	2.560.134,05	32.121.270,97	0,00
Aposentadorias, Reserva e Retomas	2.558.602,02	2.558.602,02	2.558.602,02	2.558.602,02	2.590.378,43	2.589.081,60	2.589.081,60	2.560.134,05	2.560.134,05	2.560.134,05	3.877.773,06	2.560.134,05	32.121.270,97	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de junta indistinta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	2.558.602,02	2.558.602,02	2.558.602,02	2.558.602,02	2.590.378,43	2.589.081,60	2.589.081,60	2.560.134,05	2.560.134,05	2.560.134,05	3.877.773,06	2.560.134,05	32.121.270,97	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Destinação Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.558.602,02	2.558.602,02	2.558.602,02	2.558.602,02	2.590.378,43	2.589.081,60	2.589.081,60	2.560.134,05	2.560.134,05	2.560.134,05	3.877.773,06	2.560.134,05	32.121.270,97	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	13.199.876,31	13.289.809,47	13.161.102,61	13.224.036,48	13.031.250,63	19.075.870,93	12.988.277,68	13.057.107,36	13.084.157,96	13.223.887,41	21.038.248,34	13.464.380,26	170.838.005,44	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.028.314.384,46												-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (VI) (§ 1º, art. 166-A da CF)	25.180.086,79												-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (VI) (§ 16º, art. 166 da CF)	116.182.594,00												-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (IV - V - VI)	21.886.952.291,67												-	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + II b)	170.838.005,44												0,78	
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	-												-	
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	-												-	
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do art. 59 da LRF)	-												-	

FONTE: Sistema de Gestão Governamental Por Resultado SGGPR / Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará

NOTA:

- Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
  - Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
  - Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício.
- NO ITEM "PESSOAL ATIVO" constam as contribuições patronais do Regime Próprio de Previdência;
- Exclui "Pensionistas" conforme Resolução N° 2230/10-TCE;
- O Regime Previdenciário está composto pelo Regime Próprio dos Servidores denominado SUPSEC e Regime Previdenciário Servidor Exclusivo denominado RGP/INS/SS.
- Foram deduzidos os valores pertinentes aos abonos de permanência concedidos (31.901.10004), conforme Resolução do TCE/CE n° 2582 (DOE de 28/12/2009), no valor de R\$ 1.926.604,03.

Maria de Fátima de França Machado  
Gerente Financeira

Elizabeth das Chagas Sousa  
Defensora Pública Geral do Estado do Ceará

Francisca Cristina Façanha Freire  
Assessora da Controladoria Interna